



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEOSP-CAF

DESPACHO

De: SEOSP-CAF

Para: SEOSP-GPO

Processo Nº: 0069.003368/2025-00

Assunto: **Cancelamento de Nota de Empenho - NE.**

Senhora Gerente,

Considerando o processo administrativo nº 0069.003368/2025-00, Termo de Convênio com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, foi constatada irregularidade na Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(73963884)**, encontrando-se o ente municipal em situação de inadimplência fiscal.

Ato contínuo, vieram os p. autos a esta Coordenadoria Administrativa e Financeira por meio da Autorização 73965430, na qual o Ordenador de Despesa da pasta autoriza na forma da Lei, cancelamento de Nota de Empenho- NE, vejamos:

Considerando o pedido consignado no Despacho SEOSP-GEC (id. 73963951), **AUTORIZO**, na forma da Lei, o cancelamento da nota de empenho, conforme ID. **(73727234)**, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

A medida justifica-se em razão de que, no curso da instrução processual destinada à celebração do Termo de Convênio com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, foi constatada irregularidade na Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **(73963884)**, encontrando-se o ente municipal em situação de inadimplência fiscal.

Dessa forma, resta inviabilizada, no presente momento, a formalização do ajuste, em razão da ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida para a celebração de convênios.

Vista disso, encaminho os p. autos à **Gerência Estratégica de Planejamento e Orçamento** da SEOSP/RO, para proceder com a prática dos atos necessários inerentes ao cancelamento de Nota de Empenho - NE.

Atenciosamente,

ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

Coordenadora Administrativa e Financeira SEOSP-CAF



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA, Coordenador(a)**, em 02/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73987368** e o código CRC **EE73316E**.